



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 909/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.441,69 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comércio.		
Unidade Orçamentária:	05.01 - Desenvolvimento Agropecuario		
20.605.0004.1.087	INDENIZAÇÃO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GOVERNO ESTADUAL		
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinarios Livres		
3.3.30.93 - 1959	Indenizações e Restituições	R\$	83.441,69

Art. 2º- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 83.441,69 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	99.00 - Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	99.99 - Reserva de Contingencia		
99.999.0099.9.099	Reserva de Contingencia		
Fonte de Recursos	999 - Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.99 - 357	Reserva de Contingencia	R\$	83.441,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sarvito Cassanego, 24 de Junho de 2015.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
R\$ 1.239.261